



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO

(Do Sr. William Dib)

*Requer a revisão do despacho dado ao Projeto de Lei nº 750/2011, de minha autoria.*

Senhor Presidente

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos art. 139 e 141 do RICD, a revisão do despacho no Projeto de Lei nº 750/2011, de minha autoria, que **“dispõe sobre a obrigatoriedade de exame oftalmológico para porte e posse de arma de fogo”**, para incluir a Comissão de Seguridade Social e Família.

### JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei, a propósito de tratar de matéria atinente a segurança pública também regula ato médico, como requisito para posse e porte de arma de fogo, conteúdo previsto como matéria atinente ao campo temático da Comissão de Seguridade Social e Família, constante da alínea “a,h e j”, do inciso XVII, do art. 32 do Regimento; outrossim o regramento proposto também se reflete nas questões atinentes ao ato médico, vindo a enquadrar-se na previsão da alínea “j”, do inciso XVII do mesmo artigo, nos seguintes termos.

“Art. 32.....

.....  
XVII - Comissão de Seguridade Social e Família:



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

a) assuntos relativos à saúde, previdência e assistência social em geral;

.....  
h) atividades médicas e paramédicas;

.....  
j) exercício da medicina e profissões afins; recursos humanos para a saúde;"

Acrescenta-se que o parecer do Relator na comissão de segurança pública e combate ao crime organizado afirmou que o instrutor de tiro faz o exame oftalmológico, pelo acerto ou não do disparo de arma durante o curso, sendo desnecessário o exame médico, fato que reforça a necessidade da atuação da comissão de seguridade social e família para analisar a matéria.

Assim, por entender que a matéria é pertinente ao campo temático de Seguridade Social e Família, é que requeiro a revisão do despacho para incluir o referido Órgão Técnico.

Sala das Sessões, em de de 2012.

**Deputado WILLIAM DIB  
PSDB**